



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

---

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4816/2018**

CONTRATO, que fazem entre si o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
e a Empresa João Antônio Nascimento de Oliveira  
Autorizado pelo Edital nº 2670/2018.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA JOÃO ANTÔNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.212.947/0001-69, sediada no Serrito do Ouro, município de São Sepé/RS, por intermédio de seu representante legal Sr. João Antônio Nascimento de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8062598647, inscrito no CPF sob o nº 694.414.560-04, residente e domiciliado na localidade de Serrito do Ouro município de São Sepé, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW/Kombi Lotação, Placas nº IOH-0463, conduzido pelo Sr. João Antonio Nascimento de Oliveira, portador do CPF nº 694.414.560-04, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2670/2018 e legislação municipal sobre Transporte Escolar

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos veículos automotores de transporte coletivo que tenham capacidade para até 20 (vinte) passageiros com idade superior a 15 (quinze) anos e veículos automotores de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros com idade superior a 20 (vinte) anos de idade.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – Linha 10:

Sendo 83 Km estrada de chão, totalizando 83 Km diários.

Roteiro: 06:15 horas: Sta. Barbinha (Renato Fagundes) X Fazenda Roca Porena (Elci) X Fazenda Aldebarã X Valdeci Mota X Maria Eduarda X E.M.Cel. Chananeco; 17 horas: Roteiro Inverso.

**Obs: Este Roteiro será realizado 03 vezes por semana.**

1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Parágrafo Único-** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, devidamente vistoriado e com as mesmas exigências para o cumprimento do contrato, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** É da contratada as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

d) Manter seguro contra terceiros;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo e cópia dos documentos necessários para a execução do serviço, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.

h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.

i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;

j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.

k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;

o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico “ESCOLAR”.

p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).

q) Deverá ser mantido no veículo, o Laudo de vistoria de transporte escolar emitido pelo engenheiro mecânico, a lista dos alunos, bem como o número e roteiro da



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA QUINTA:** Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado por escrito e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade e estar vestido adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas, regatas e chinelos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da soma das viagens, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 290,50 (duzentos e noventa Reais e cinquenta centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SEDUC.

**§ 1º** Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SEDUC do número real de quilômetros percorridos no mês, apresentação de toda a documentação comprovando a regularidade do veículo e da execução do contrato, quando for o caso, e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.714,00).



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

---

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**§ 2º** O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

**§ 3º** A não apresentação do veículo, nas datas marcadas, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 803 – Rec. 0020;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 804 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 805 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 1093 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 806 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.134 – 3.3.90.39.00 – Red. 824 – Rec. 0001.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo do presente contrato será compreendido entre **28/02/2018 a 31/12/2018**. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) realização do transporte em veículo irregular que não preencham as exigências para a execução do contrato.
- j) o descumprimento de qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2670/2018 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO FORO**

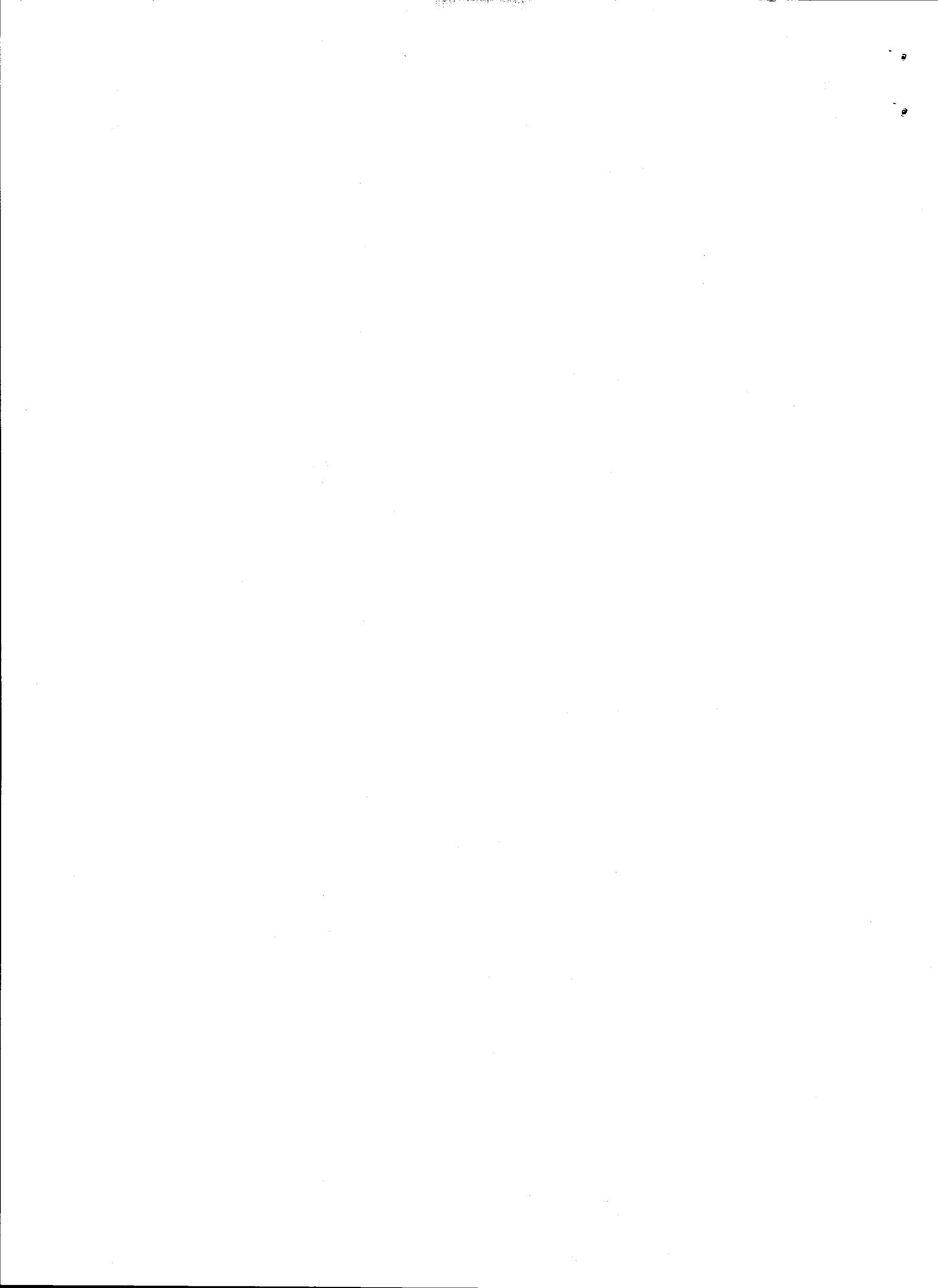
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 13 de março de 2018.

*João Antônio N. de Oliveira*  
Empresa João Antônio Nascimento de Oliveira-Me  
Contratada

*Giovanni Amestoy da Silva*  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



LINHA 10 - JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME

<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA MEMORANDO N</b>				051/18
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA	21/02/2018	
ATO AUTORIZATIVO	EDITAL 2670/2018			
EMPRESA CONTRATADA	JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME			
CNPJ Nº	17.212.947/0001-69	ENDEREÇO:	SERRITO DO OURO – SÃO SEPÉ	
REPRESENTANTE:	JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA			
CPF Nº	694.414.560-04	IDENTIDADE Nº	8062598647	
PROFISSÃO Nº	EMPRESARIO	ESTADO CIVIL	CASADO	FONE
ENDEREÇO Nº	SERRITO DO OURO – SÃO SEPÉ			
<b>OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:</b>				
<p>LINHA 10 - Sta. Barbinha X E. M. Cel. Chananeço          Quilometragem percorrida: 83 Km por dia (83 Km de estrada não pavimentada)          ROTEIRO: *06:15 horas: Sta. Barbinha (Renato Fagundes) X Faz. Roca Porena (Eli) X Faz.          Aldebarã X Valdeci Mota X M<sup>a</sup>. Eduarda X E. M. Cel. Chananeço;          *17 horas: Roteiro Inverso;  <b>Obs.: Este roteiro será realizado 03 vezes por semana.</b></p>				
DATA DO INÍCIO	28/02/2018 Á 31/12/2018		PRAZO MENSAL	
VALOR TOTAL	R\$ 290,50 P/ VIAGEM		VALOR MENSA	
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal			
P. ATIV:	ELEM DE DESP:	RED:	REC:	
2.134.3.3.90.39.824.1 – Livre, 2.133.3.3.90.39.803.20 – MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 – SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 – PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 -PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 – PEAT.				
<b>ERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b>				
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A)	Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul			
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL	Luiz Carlos Bughelemin <small>Presidente do Município</small> <small>Exercício</small>			
<b>LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO: (CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)</b>				
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO				
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA				
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA				
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				

1960-1961

1960-1961  
1960-1961

1960-1961

1960-1961  
1960-1961

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:  
8062598647 SSP/PC RS

CPF: 694.414.560-04 DATA NASCIMENTO: 14/12/1975

FILIAÇÃO:  
MAURILIO ALVES DE OLIVEIRA  
FRANCELINA NASCIMENTO OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 000776141-6 VALIDADE: 10/08/2021 1<sup>ª</sup> HABILITAÇÃO: 15/10/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1363849998

OBSERVAÇÕES:  
EXERCE ATIV REMUNERADA; CURSO (VALIDADE): HAB ESCOLAR 20/08/21

ASSINATURA DO PORTADOR:  
*João Antonio N. de Oliveira*

LOCAL: SAO SEPE, RS DATA EMISSÃO: 05/09/2016

*Tito Antônio Szonwelski*  
Tito Antônio Szonwelski  
ASSINATURA DO EMISSOR

38195466685  
RS184355494

DETRAN RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1363849998



Nº 9117RS033642863

Certificamos que,

## JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Registro - 00877614146

Categoria - AD

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 19 de agosto de 2016 a 20 de agosto de 2016, com carga horária total de 16 horas e validade até 20 de agosto de 2021, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 22 de agosto de 2016.

Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT

Dirigente da Unidade Operacional

Gilberito L. Stergatto  
Diretor

SENAT Santa Maria

Serviço Social do Transporte  
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte



<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Instrutor</b>
Direção Defensiva	5 h/aula	Mauro Andre Silva Dos Santos
Legislação de Trânsito	3 h/aula	Mauro Andre Silva Dos Santos
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	3 h/aula	Mauro Andre Silva Dos Santos
Relacionamento Interpessoal	5 h/aula	Mauro Andre Silva Dos Santos
<b>Carga Horária Total:</b>	<b>16 h/a</b>	
<b>Aproveitamento:</b>	<b>9,0</b>	

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO**

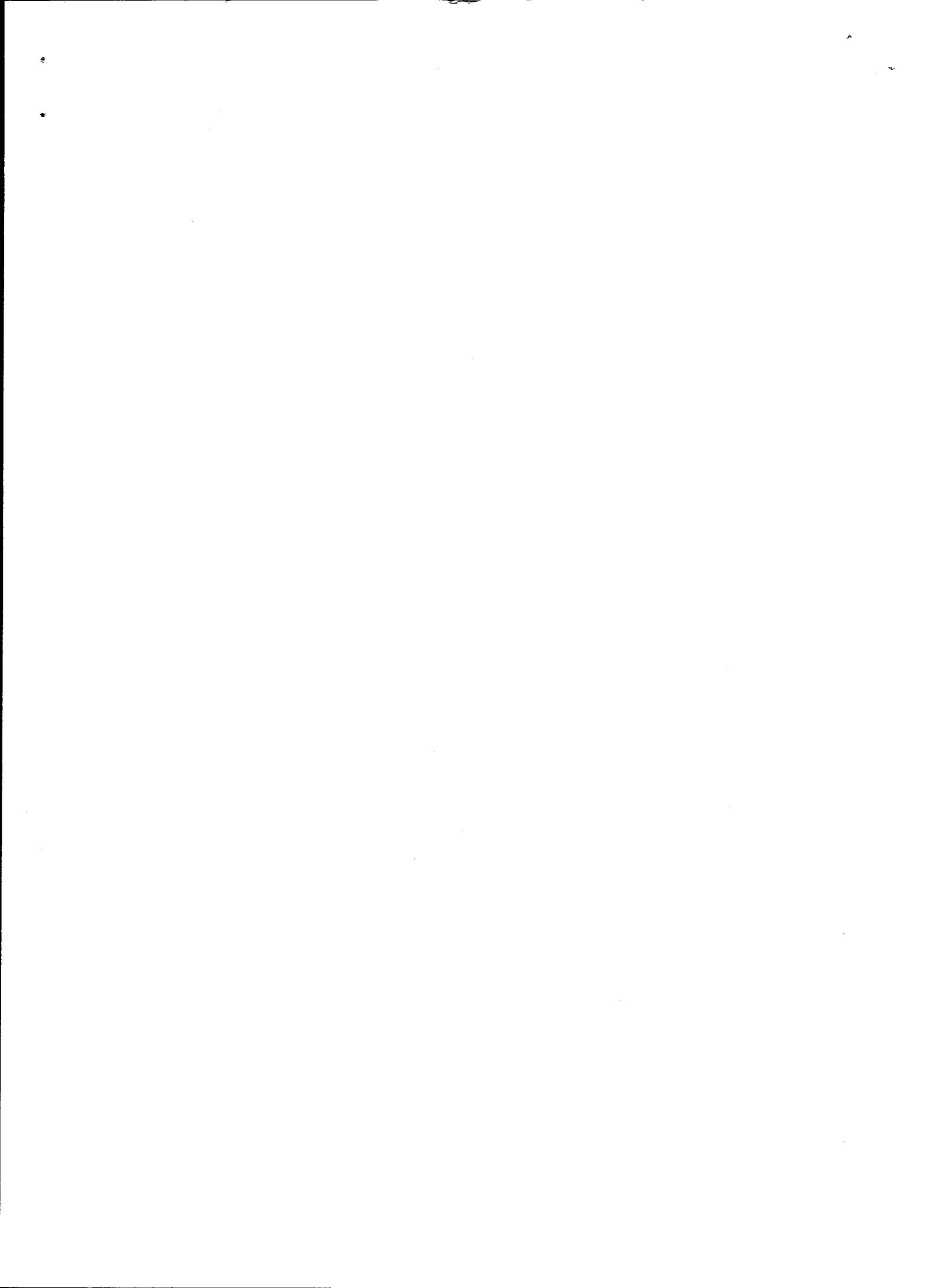
Pelo presente instrumento particular de locação de veiculo automotor, de um lado o **MARLON MACHADO SALDANHA**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI-RG nº 9047949731 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 610.308.720-15, residente e domiciliado na Av. Valdemar Seixas, nº 30, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS; aqui denominada **LOCADOR (A)**, e do outro lado **JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, motorista, portador do CI-RG nº 8062598647 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 694.414.560-04, residente e domiciliado no lugar denominado Cerrito do Ouro, Distrito do município de São Sepé-RS, aqui denominado **LOCATARIO**, tem certo a ajustado conforme clausulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR (A) é proprietário de um caminhão, Espécie Tipo: PAS/MICROONIBUS; Marca/Modelo: VW/KOMBI LOTAÇÃO; Ano/Fab/Mod: 2007/2008; Cor: BRANCA; Categoria: ALUGUEL; Combustível: ALCOOL/GASOLINA; Placa: IOH0463/RS; Cod.Renavan: 00942749413; Chassi: 9BWGFO7X68P009813; Cap/Pot/Cil: 15P/080CV.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O LOCADOR (A), por este contrato na melhor forma de direito, entrega ao LOCATARIO, o referido veiculo para o TRASNPORTE ESCOLAR; em boas condições de trafegabilidade, para prestação de serviços de transporte, livre de vícios ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento normal, sendo que deverá restituí-lo ao LOCADOR(A) por ocasião da rescisão deste contrato nas mesmas condições em que o recebeu.

**CLUSULA TERCEIRA:** O aluguel será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual; com o primeiro pagamento no dia 01/03/2018, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste contrato e os demais vencimentos sempre no dia 01/03 (primeiro de março) de cada ano subseqüente, diretamente ao LOCADOR.





**CLAUSULA QUARTA:** O presente contrato de locação é por prazo de **05** (cinco) anos, de **01/03/2018** e o termo previsto para **01/03/2023**, data em que **LOCADOR** e **LOCATARIO** decidirão a continuidade ou não do presente contrato. **O LOCADOR** reserva-se o direito de sempre que precisar vistoriar do veiculo poderá fazer com o consentimento de ambos.

**CLAUSULA QUINTA:** **O LOCATARIO** não poderá transferir, ceder a terceiros, ou sublocar no todo ou em parte o veiculo, sem o efetivo consentimento expresso do **LOCADOR**.

**CLAUSULA SEXTA:** **O LOCATARIO**, obriga-se a manter o veiculo, objeto deste contrato, em bom estado de conservação e condições de uso, como o recebeu, com todas as despesas decorrentes da utilização do mesmo, como manutenção, impostos e seguro, sempre atualizados.

**CLAUSULA SETIMA:** **O LOCADOR (A)** poderá dar como rescindido, de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato e sem que assista o **LOCATARIO** direito a qualquer indenização ou reclamação:

a) Se o **LOCATARIO** não pagar pontualmente qualquer das obrigações contidas neste contrato;

b) Se o **LOCATARIO** usar o veiculo, objeto deste contrato, para fins de diversão ou passeio.

**CLAUSULA OITAVA:** A partir desta data o **LOCATARIO**, responderá civil e criminalmente, assumindo toda a responsabilidade, caso venha a ocorrer, como multas, infrações de transito ou se envolver em acidentes de transito ou qualquer espécie de delito praticado com o veiculo, mesmo que ainda se encontre em nome do **LOCADOR(A)**.

*Antônio José Oliveira  
Machado Galdinha*

**CLAUSULA NONA:** A falta de cumprimento de qualquer das clausulas e condições do presente contrato importará na rescisão de pleno direito, e a devolução do veiculo imediatamente ao **LOCADOR**, em bom estado de conservação como o recebeu, sem prejuízo de outras responsabilidades, pelo que correrão de sua conta despesas judiciais correspondentes a honorários de advogados, estes arbitrados, desde já em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**CLAUSULA DECIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes desse contrato, com expressa renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

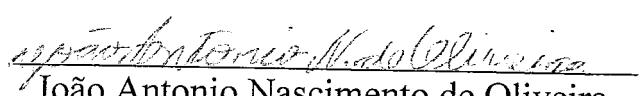
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, fazendo este firme e valioso perante si e seus sucessores e a tudo presente e nomeiam o foro desta comarca para dirimir quaisquer referentes a este.

Caçapava do Sul-RS, 28 de Fevereiro de 2018.

**LOCADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
Marlon Machado Saldanha

**LOCATARIO:**

  
\_\_\_\_\_  
João Antonio Nascimento de Oliveira

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

**Validade: 08/09/2018 Número: 09776**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	IOH0463	Chassi:	9BWGF07X68P009813
Marca:	VW/KOMBI LOTACAO	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	15 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome:	MARLON MACHADO SALDANHA
	CPF: 610.308.720-15
Endereço:	RUA VALDEMAR SEIXAS, 30/CASA - PAZINATO 96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 32/2018 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL  
válida até 09/09/2018

CACAPAVA DO SUL, 12 de Março de 2018

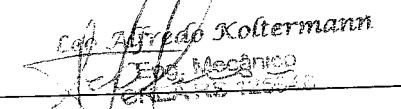
Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0301 - 7107069648 - CACAPAVA DO SUL

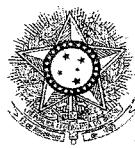
12/03/2018 - 09:32



# LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

	EMPRESA: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA (MARLON MACHADO SALDANHA)					PLACAS: IOH 0463					
IDENTIFICAÇÃO	ROTEIRO: STA. BARBINHA X CHANANECO			RENAVAN: 00729567222							
	LOTAÇÃO: 27		LUGARES: 27		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 1999						
	MARCA: M BENZ / MPOLO SENIOR GVO			NÚMERO DO CHASSI: 9BM688176XB202697							
	POTÊNCIA DO MOTOR: 136 CV			ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 1999							
	COMBUSTÍVEL: DIESEL										
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)			V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO		V				
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS	<input checked="" type="checkbox"/> V	TRASEIRAS	V	INDICADOR DE DIREÇÃO		V				
	CABOS E FIOS			V	LIMPADOR DE PARA-BRISAS		V				
	EXTINTOR DE INCÊNDIO			V	RODAS: ESTADO GERAL		V				
	BUZINA			V	PNEUS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> V	BITOLA	V			
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO			V							
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL			SISTEMA DE DIREÇÃO:							
	LOCALIZAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> V	ESTADO GERAL	V	BARRAS	<input checked="" type="checkbox"/> V	BRAÇOS	<input checked="" type="checkbox"/> V	PINOS/TERMINAIS	V	
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL.			V	COLUNA E SETOR					V	
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL			V	MOTOR: ESTADO GERAL					V	
	MOLAS: ESTADO GERAL			V	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL					V	
	JUMELOS E PINOS			V	CHASSI: ESTADO GERAL					V	
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL			V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL					V	
	CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO			V	AMPERÔMETRO					V
		MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL			V	MANÔMETRO DO ÓLEO					V
MEDIDOR DE TEMPERATURA			V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO					V		
TACÓGRAFO			V						V		
PORTAS			<input checked="" type="checkbox"/> V	VIDROS	V	PORTA-BAGAGEM				V	
CONDIÇÕES DE CONFORTE	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL			V	PORTA EMBRULHOS					V	
	FIXAÇÃO DOS BANCOS			V	POLTRONAS/FUNCIONAMENTO					V	
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS			V	PINTURA: ESTADO GERAL					V	
	FELTROS DAS JANELAS			V	TETO, LATERAIS E PISO					V	
				V	IDENTIFICAÇÃO EXTERNA					V	
ACEITABILIDADE	VEÍCULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR										
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08 DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.										
	Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador										
	CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.										
COMPROMISSO DA EMPRESA	 O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VÉHICULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.										
	Carimbo, Nome e Ass.			CAÇAPAVA DO SUL, 27 DE FEVEREIRO DE 2018							
FISCAL	ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 15 / 05 / 2018			CAÇAPAVA DO SUL, 27 DE FEVEREIRO DE 2018							
	Carimbo, Nome e Ass.			Carimbo, Nome e Ass.							





PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.212.947/0001-69

Certidão nº: 146073435/2018

Expedição: 13/03/2018, às 14:02:26

Validade: 08/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.212.947/0001-69**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

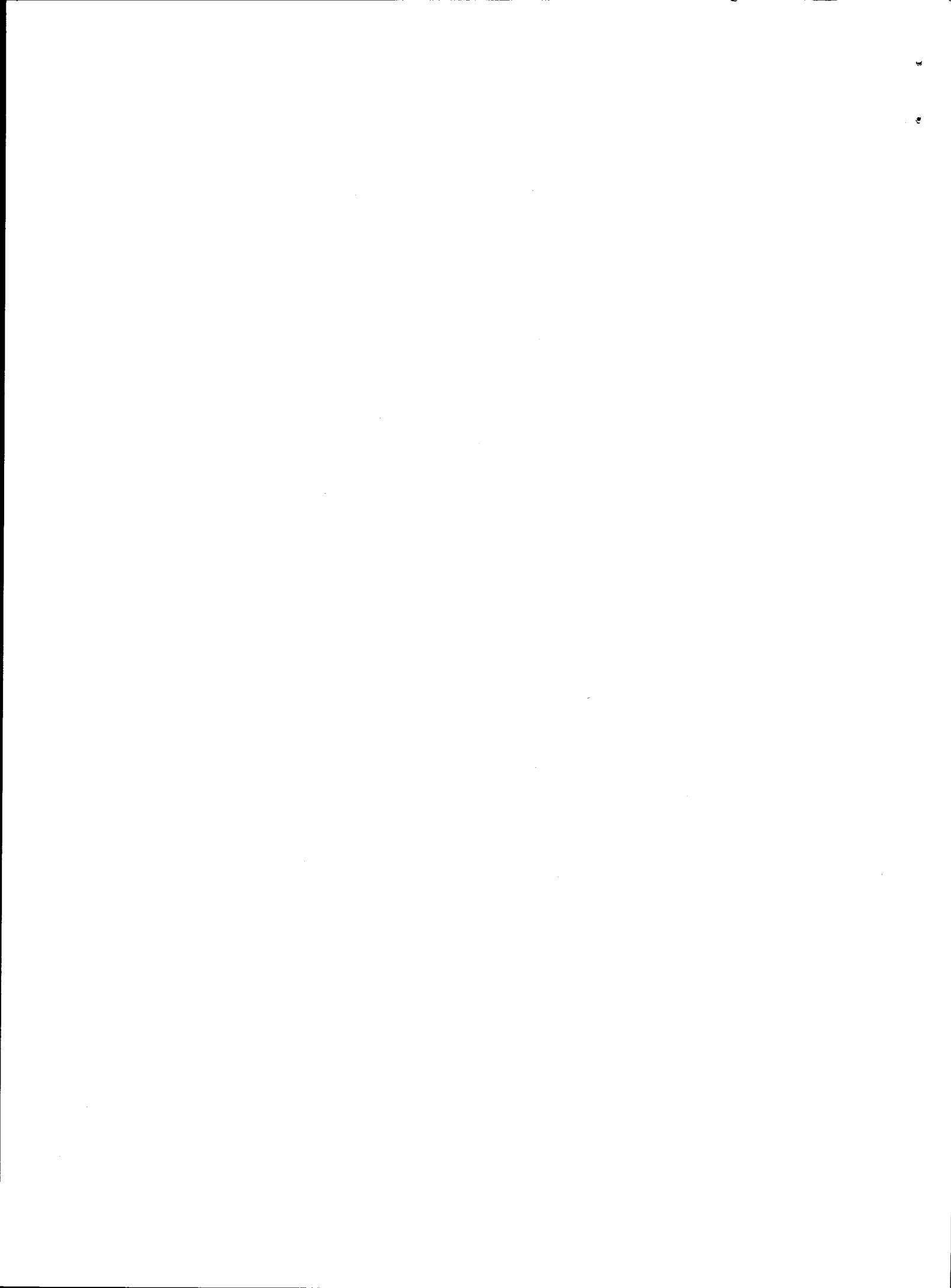
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

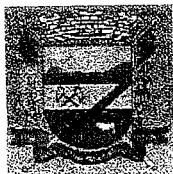
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 43108757167		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) MAURILIO ALVES DE OLIVEIRA		(mãe) FRANCELINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/12/1975	IDENTIDADE (número) 8062598647	Órgão emissor SSP	UF RS	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) CERRITO DO OURO			NÚMERO XXXXXXXXXXXXX	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SEDE	CEP 97.340-000	UF RS	
MUNICÍPIO SÃO SEPÉ				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRICAÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRICAÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRICAÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRICAÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) CERRITO DO OURO		NÚMERO XXXXXXXXXXXXX		
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO SEDE	CEP 97.340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 8172	
MUNICÍPIO SÃO SEPÉ	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lenab@plugnet.psi.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRICAÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL OBRAS DE ALVENARIAXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX			
Atividade Principal 4924800				
Atividade secundária 4399103				
XXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17212947000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>joão antonio Nascimento de Oliveira ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 30/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>joão Antonio N. de Oliveira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AI	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2013 SOB N°: 3844634 Protocolo: 13/192499-0 - DE 03/09/2013 Empresário: 43 1 0875716 7 JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JOSE TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL			
		RS1201304635740		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICO em razão do meu cargo e em obediência ao despacho do Sr. Prefeito Municipal que: JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME, CNPJ –17.212.947/0001-69, INSCRIÇÃO – 5326-0, ALVARÁ ATIVIDADE – TRANSPORTE ESCOLAR, nada deve referente a Tributos Municipais e nada tem inscrito em Dívida Ativa até esta data junto a Fazenda Municipal de São Sepé, sobre a inscrição acima citada. Ressalvado, todavia o direito da Prefeitura Municipal de São Sepé de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período nesta Certidão compreendido.

Para constar, lavrei a presente Certidão, que data e assino, seguindo-se o visto de Jonas Lopes, Secretário Municipal de Finanças. A presente certidão tem validade por 90 (noventa) dias conforme Artigo número 20 da Lei Municipal 3.354 de 14/12/2012.

São Sepé, 13 de Março de 2018

Josiane Alfama Pacheco  
Agente Administrativo  
Matrícula nº. 004716

Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO SEPÉ  
13 MAR. 2018  
TESOURARIA



**REGISTRO DE VENDA DE VEÍCULOS**  
Nº 013836814030

Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automóveis de passageiros ou para carga a pessoas e/ou transportadas que não se seguro DPVAT

DETAN - RS N° 013836814030  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

01/03/2013 - 01/03/2014  
EXPIRAÇÃO:  
MARIU / MARIA LUIZA DA SILVA

MARCA: MOTO / PLACA: PRH-0463  
ANO: 2012 / COR: VERDE  
CATEGORIA: MOTO / COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL  
VELOCIDADE: 100 KM/H / PESO: 130 KG  
VELOCIDADE MÁXIMA: 100 KM/H / PESO: 130 KG  
CORRESPONDENTE: NOVO

EXERCÍCIO: 2013 / DATA EMISSÃO: 02/03/13  
PLACA: PRH-0463

VALOR TOTAL: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%  
VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%

VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%  
VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%

VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%  
VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%

VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%  
VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%

VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%  
VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%

VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%  
VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%

VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%  
VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%

VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%  
VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%

VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%  
VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%

VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%  
VALOR PAGO: R\$ 1.154,62 / PAGTO: 100%

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**

CNPJ 01.241.650/0001-04

2017

R\$ 013836814030

CRV002454

2017

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
SAC DPVAT 0300 022 704





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17212947/0001-69

**Razão Social:** JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME

**Endereço:** CERRITO DO OURO / SEDE / SAO SEPE / RS / 97340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2018 a 07/04/2018

**Certificação Número:** 2018030903545040913023

Informação obtida em 13/03/2018, às 14:01:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME**  
**CNPJ: 17.212.947/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

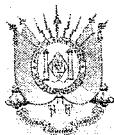
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:27:23 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **A481.265A.A0B1.7A4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011683531

Identificação do titular da certidão:

Nome: JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Endereço: EST CERRITO DO OURO, S/N, SALA  
CERRITO DO OURO, SAO SEPE - RS  
CNPJ: 17.212.947/0001-69

Certificamos que, aos 07 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrava-se na seguinte situação:  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;  
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;  
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).  
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

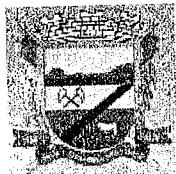
Esta certidão é válida até 7/4/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021151602

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CERTIFICO em razão do meu cargo e em obediência ao despacho do Sr. Prefeito Municipal que: JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME, CNPJ 17.212.947/0001-69, INSCRIÇÃO – 5326-0, ALVARÁ ATIVIDADE – **TRANSPORTE ESCOLAR**, nada deve referente a Tributos Municipais e nada tem inscrito em Dívida Ativa até esta data junto a Fazenda Municipal de São Sepé, sobre a inscrição acima citada. Ressalvado, todavia o direito da Prefeitura Municipal de São Sepé de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período nesta Certidão compreendido.

Para constar, lavrei a presente Certidão, que data e assino, seguindo-se o visto de Jonas Lopes, Secretário Municipal de Finanças. A presente certidão tem validade por 90 (noventa) dias conforme Artigo número 20 da Lei Municipal 3.354 de 14/12/2012.

São Sepé, 13 de Março de 2018

Josiane Alfama Pacheco  
Agente Administrativo  
Matrícula nº. 004716

Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO SEPÉ  
13 MAR. 2018  
TESOURARIA





ITEM	PREBETO	MARCA	MODEL	ANO FAB	ANO MODE	PLACA	TIPO DE VEHIC	CHASSI	Num. Pass	RENAVAM
1	Kombi	L0LKSWAGER	Kombi L0LKSWAGER	2007	2008	I0H0463	Kombi	9BWGF07X68P009813	15	942749413

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSP Nº 1514.901413/2013-41  
Número de item: 1 Proposta Nº: 0

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE Data de Cálculo: 15/03/2018  
COLLETIVO ROADWAY DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSAO 35.0.C  
seguros

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS